



28546351



08016.015251/2024-15

Boletim de Serviço em 02/08/2024



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS
ESCOLA NACIONAL DE SERVIÇOS PENAIS

PORTARIA ESPEN Nº 136, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Institui o **VIII CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE AGENTES FEDERAIS DE EXECUÇÃO PENAL**, a ser realizado nas dependências da ANP – Academia Nacional de Polícia, localizado à Rodovia DF-001, KM 02, Setor Habitacional, Taquari - Lago Norte, Brasília/DF.

A **DIRETORA DA ESCOLA NACIONAL DE SERVIÇOS PENAIS**, no uso de suas atribuições previstas pela Portaria n° 3.123, art. 7, publicada no Diário Oficial Nº 234 de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o **VIII CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE AGENTES FEDERAIS DE EXECUÇÃO PENAL**, destinado aos candidatos aprovados na primeira fase do Concurso Público autorizado pela Portaria n° 675/2019 do Ministério da Economia, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2019, e regido pelo edital n° 001 – DEPEN/MJ, de 04 de maio de 2020, publicado no DOU de 05 de maio de 2020, bem como em conformidade com a Portaria n° 2.158, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, de 04 de abril de 2024, que autoriza a nomeação adicional de 76 (setenta e seis) candidatos aprovados no referido concurso.

Art. 2º. O curso realizar-se-á em Brasília/DF, no período de 03 de agosto a 04 de outubro de 2024, conforme plano de ação educacional em anexo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação



Documento assinado eletronicamente por **STEPHANE SILVA DE ARAUJO, Diretor(a) da Escola Nacional de Serviços Penais**, em 02/08/2024, às 17:22, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **28546351** e o código CRC **DA02969B**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I À PORTARIA Nº 136, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

PLANO DE AÇÃO EDUCACIONAL

VIII CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE AGENTES FEDERAIS DE EXECUÇÃO PENAL

1. JUSTIFICATIVAS

a) Concurso Público autorizado pela Portaria n.º 675/2019 do Ministério da Economia, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2019.

b) Portaria n.º 2.158, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, de 04 de abril de 2024, que autoriza a nomeação adicional de 76 (setenta e seis) candidatos aprovados no certame.

- b) Edital n.º 001 – DEPEND/MJ, de 04 de maio de 2020, publicado no DOU de 05 de maio de 2020.
- c) Editais de convocação dos aprovados na primeira fase do concurso público.
- d) Portaria n.º 3.123, de 03 de dezembro de 2013, que cria a ESPEN.

2. OBJETIVOS

2.1. Geral

Desenvolver competências necessárias para desempenhar as atribuições inerentes ao cargo de Agente Federal de Execução Penal, habilitando-o para exercer as atividades de atendimento, vigilância, custódia, guarda, escolta, assistência e orientação de pessoas recolhidas aos estabelecimentos penais e de internamento federais, integrantes da estrutura da Secretaria Nacional de Políticas Penais do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Ampliar referenciais teóricos e práticos que permitam a formação integral e a construção de uma identidade específica do servidor penitenciário federal, que possibilitem a valorização e o pleno desenvolvimento da sua função social e institucional, contribuindo para a reintegração social das pessoas presas, de acordo com os dispositivos da Lei de Execução Penal e com o pleno respeito aos Direitos Humanos.

2.2. Específicos

Ao final do curso, o aluno deverá ter adquirido conhecimentos, habilidades e atitudes para:

- a) Agir conscientemente e sem receios, estando certo de que a atuação exigida está amparada pela legislação, assim como decidir e solucionar situações fáticas decorrentes do cotidiano da atividade penitenciária;
- b) Trabalhar em equipe a partir de uma visão interdisciplinar na garantia do acesso às assistências;
- c) Atuar tecnicamente no processo de individualização da pena;
- d) Conhecer os aspectos gerais referentes à execução penal;
- e) Compreender de modo interdisciplinar as especificidades dos sistemas penitenciários estaduais e federal;
- f) Compreender a estrutura organizacional e as atribuições da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN);
- g) Conhecer as principais teorias criminológicas e sociológicas fortalecendo atitudes que possibilitem o bem estar do servidor do sistema prisional resgatando a consciência do seu papel de agente transformador e de sua importância e a responsabilidade social;
- h) Identificar políticas e práticas de reintegração social, direcionadas ao enfrentamento de vulnerabilidades e redução de danos;
- i) Exercitar a reflexão sobre seu papel social e profissional como cidadão e servidor público;
- j) Compreender os aspectos gerais referentes ao Sistema Penitenciário Federal;
- k) Desenvolver consciência sobre a concepção de política penitenciária que se insere na inclusão da reintegração social;
- l) Compreender o homem como titular de direitos fundamentais;
- m) Reconhecer os procedimentos e operar os equipamentos de segurança à disposição nos estabelecimentos penais federais;
- n) Aplicar conhecimentos sobre técnicas de gerenciamento de crises;
- o) Aplicar conhecimentos de primeiros socorros e combate e prevenção a incêndios;
- p) Executar atividades operacionais de intervenção utilizando técnicas, procedimentos e recursos adequados;
- q) Proceder à percepção de informações relevantes à atividade de inteligência do Sistema Penitenciário Federal;
- r) Operar corretamente e com segurança equipamentos de comunicação;
- s) Defender-se com o uso de fundamentos de artes marciais aliados ao emprego adequado do bastão tonfa;
- t) Desenvolver senso crítico e reflexivo voltado para a área da reintegração social;
- u) Compreender o fenômeno da criminalidade e o comportamento do criminoso;
- v) Empregar, com segurança, armamento letal e menos letal diversificado, na atividade penitenciária;
- w) Compreender a forma de organização dos principais grupos criminosos e suas formas de atuação; e,
- x) Desenvolver hábitos de sociabilidade no trabalho e no convívio social.

3. PÚBLICO ALVO

O público alvo será composto pelos candidatos ao cargo de Agente Federal de Execução Penal, aprovados na primeira fase do Concurso Público, autorizado pela Portaria n.º 675/2019 do Ministério da Economia, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2019, e regido pelo edital n.º 001/2020 – DEPEND/MJ, de 04 de maio de 2020, publicado no DOU de 05 de maio de 2020.

4. MATRÍCULA

Os participantes serão matriculados por ato da Direção da ESPEN, após publicação de Edital de Convocação pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe) e apresentação dos candidatos aptos, respeitando os critérios estabelecidos no edital que rege o Concurso Público.

5. ORGANIZAÇÃO

O curso funcionará de acordo com as prescrições contidas neste Plano, no Manual do Aluno, no Manual do Colaborador, nos editais de convocação, e demais normas vigentes na ESPEN, na SENAPPEN e na ANP – Academia Nacional de Polícia.

5.1. Metodologia

A ESPEN adotará a metodologia de ensino direto, utilizando-se de técnicas de ensino individualizado, coletivo e em grupo, enfatizando ao máximo a parte prática com exercícios simulados, aproximados da realidade, no intuito de alcançar os objetivos propostos, bem como palestras abrangendo temas de interesse dos futuros servidores.

De acordo com a proposta curricular adotada, o CFP será desenvolvido a partir de uma concepção pedagógica que considera a participação ativa e autônoma do aluno em sua formação. Pretende-se que as diferentes disciplinas da matriz curricular, sempre que possível e adequado, prescindam de leitura prévia dos materiais que normatizam as atividades na SENAPPEN, por meio da metodologia híbrida de formação. Assim, visando uma produção de conhecimento convergente às necessidades da secretaria, faz-se necessário que, aliada às aulas expositivas e práticas, haja carga horária compatível com a aproximação teórica dos fundamentos das carreiras e da política penal vigente. Espera-se deste modo, que o futuro servidor compreenda seu importante papel como agente de transformação da realidade social e indutor do aprimoramento cotidiano das políticas voltadas à execução penal.

5.2. Duração

O curso terá início em 3 de agosto e término previsto para 4 de outubro de 2024.

5.3. Carga horária

A carga horária total do curso será de 444 (quatrocentos e quarenta e quatro) horas-aula, podendo ter atividades letivas diariamente, de segunda a domingo, de um a três turnos (matutino, vespertino e noturno), com no máximo 10 (dez) horas diárias, com aulas previstas inclusive para desenvolvimento nos feriados. Poderão ser desenvolvidas atividades extracurriculares excepcionais à grade curricular.

5.4. Distribuição do tempo

a) Disciplinas curriculares	430 h/a
b) Palestras	10 h/a
c) Atividades extracurriculares (abertura e encerramento do curso)	4 h/a
Total	444 h/a

5.4. Grade Curricular

EIXOS	DISCIPLINAS		Σ Carga Horária	Presencial	EaD	CARGA HORÁRIA TOTAL POR EIXO
	CÓDIGO	NOME				
Eixo Fundamental	F1	Fundamentos da Política Penal Brasileira	22	8	14	94
	F2	SENAPPEN: Atribuições e Gestão Organizacional	26	10	16	
	F3	Participação e Controle Social na Execução Penal	20	6	14	
	F4	Princípios Básicos para Saúde e Qualidade de Vida	26	20	6	
Eixo Avançado 1	A1	Direitos Humanos na Execução Penal	20	10	10	186
	A2	Ética, postura profissional e procedimentos de Correição	24	10	14	
	A3	Segurança Penitenciária e o Uso Progressivo e Proporcional da Força	52	32	20	
	A4	Técnicas e Tecnologias Menos Letais	16	16	0	
	A5	Armamento e Tiro	74	64	10	
Eixo Avançado 2	AA1	Operações de Escolta Armada	32	28	4	150
	AA2	Procedimentos Disciplinares e Correcionais aplicados à Pessoa Privada de Liberdade	18	8	10	
	AA3	Defesa Pessoal	20	20	0	
	AA4	Técnicas de Tonfa	12	12	0	
	AA5	Gerenciamento de Crises	12	6	6	
	AA6	Situações de Emergência	12	8	4	
	AA7	Inteligência Penitenciária e Segurança Orgânica	12	8	4	
	AA8	Intervenção Tática Prisional	32	26	6	
Eixo Final	EF1	O Servidor das Carreiras Penais e a Prática Profissional Humanizada no SPF	10	10	0	10
TOTAL			440	302	138	440

6. FREQUÊNCIA

6.1. Para a aprovação final no CFP-SENAPPEN 2024, será exigido dos candidatos 100% (cem por cento) de frequência nas atividades de ensino, excluídas as faltas devidamente justificadas até o limite de 15% (quinze por cento) do total da carga-horária presencial. Sendo a presença aferida em cada atividade de ensino, independentemente do momento desta, pelo Supervisor de Turma ou por integrante da Equipe de Gestão do CFP-SENAPPEN 2024.

6.2. Será considerada falta a ausência à atividade de ensino prevista no Quadro de Trabalho Semanal (QTS) ou aquela previamente informada pelo Supervisor de Turma ou por integrante da Equipe de Gestão do CFP-SENAPPEN 2024. As faltas não justificadas ensejam a apuração da responsabilização disciplinar, sendo lançada necessariamente no registro individual do aluno.

6.3. Será considerado atraso a chegada após o horário programado para o início de qualquer atividade de ensino, sendo impossibilitada a participação nesta, caso tal atraso seja injustificado, havendo o cômputo da falta referente àquele período. No caso do atraso considerado justificado pelo supervisor em concordância com a equipe de instrução, caso este não seja superior a 30% (trinta por cento) da carga horária destinada à atividade e, havendo a manifestação pela referida equipe de não haver prejuízo no atingimento dos objetivos educacionais pretendidos na ação, poderá ser franqueada a participação.

6.4. Considerar-se-á justificada a falta decorrente de: a) acidente ocorrido durante atividade de ensino; b) enfermidade de natureza infectocontagiosa, devidamente comprovada por exames e(ou) atestado médico, sendo obrigatório tal procedimento; c) enfermidade grave que impossibilite sua locomoção ou participação nas instruções; d) falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, comprovadamente, viva sob sua dependência econômica; e) nascimento de filho durante o Curso; f) casamento; e, g) outros casos, quando expressamente autorizados pela Equipe de Gestão do CFP-SENAPPEN 2024, mediante deferimento de requerimento.

6.5. As faltas ainda que sejam abonadas ou justificadas, sejam essas de qualquer natureza, não autorizarão o adiamento ou a não realização das provas teóricas do CFP-SENAPPEN 2024, circunstâncias em que o candidato deverá comunicar à equipe de coordenação do curso a necessidade de atendimento especial para a realização das mesmas.

6.6 A ausência de participação nas provas teóricas ensejará a reprovação do candidato, tendo em vista não haver previsão de reposição das referidas atividades avaliativas.

6.7 Com relação à realização de provas práticas do CFP-SENAPPEN 2024, circunstâncias em que, uma vez acatadas as justificativas das faltas apresentadas, o candidato poderá ser realocado para realizá-las em turmas nas quais tais avaliações ainda não tenham sido realizadas. O candidato que for impossibilitado de cursar o CFP-SENAPPEN 2024 em decorrência de doença ou lesão temporária, contraída no âmbito do curso e devidamente comprovada por exame ou atestado médico, ou exceda o quantitativo de faltas justificadas previstas em regulamento próprio terá garantido o direito à participação em CFP futuro.

6.8 Os candidatos que apresentarem enfermidades, amparados por atestados médicos, cumprirão o período de afastamento indicado no atestado em estabelecimento médico ou em sua residência local, às suas expensas.

6.9 Em razão da impossibilidade de cumprimento da carga horária integral pelos candidatos, não serão admitidas novas matrículas no CFP-SENAPPEN 2024 até a data limite da execução da primeira aula da Disciplina de Armamento e Tiro a ser desenvolvida na última turma de formação conforme previsão do Quadro de Trabalho Semanal (QTS) do Curso.

7. AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

A avaliação de aprendizagem constitui-se em processo contínuo e sistemático, de natureza, formativa ou somativa, que visa realimentar permanentemente o processo educativo em seus objetivos, conteúdos programáticos e estratégias de ensino.

A avaliação deve utilizar-se de procedimentos, estratégias e instrumentos diferenciados, articulados de forma coerente com a natureza do conhecimento abordado e com as competências a serem desenvolvidas no processo de ensino-aprendizagem.

Conforme disciplinado no Manual do Aluno, este terá seu comportamento observado ao longo do curso, emitindo-se, ao final, um conceito em forma de nota que será atribuída no boletim do aluno.

7.1. Das Verificações

7.1.1. São modalidades de avaliação empregadas para medir a aprendizagem do conteúdo programático: a) Verificação Parcial – VP; b) Verificação Especial – VE; c) e, em casos excepcionais, a Verificação de Recuperação (VR).

7.1.2. Além das modalidades supracitadas, será realizada avaliação de conceito que visa aferir a conduta do aluno no curso, explicitado no Manual do Aluno.

7.1.3. A Verificação Parcial (VP) tem por finalidade avaliar o desempenho cognitivo no aprendizado de conhecimentos de natureza teórica apresentado pelo aluno em parte do conteúdo programático, e será organizada, aplicada e corrigida pelo Cebraspe.

7.1.4. A Verificação Especial (VE) tem por finalidade avaliar, entre outros, pesquisas, trabalhos práticos elaborados individualmente ou em equipe e aplicação de técnicas relacionadas a determinada área do conhecimento, e será organizada, aplicada e corrigida pela equipe de instrução, fiscalizados pelo Cebraspe.

7.1.5. Salvo disposição contrária em edital, o aluno que obtiver nota da avaliação igual ou maior do que 4,00 pontos e menor do que 6,00 pontos, em até duas disciplinas, terá o direito a Verificação de Recuperação. Ao aluno que obtiver resultado igual ou superior a 60% do total da VR será atribuída nota 6,00 pontos (seis).

7.1.6. No decorrer do CFP-SENAPPEN 2024, em momento oportuno, com a antecedência devida, será publicada normativa específica que apresentará às disciplinas, os conhecimentos, habilidades e atitudes a serem avaliados, a metodologia adotada, os índices de avaliação, as datas e horários de aplicação e o rito recursal a ser adotado, quando cabível.

7.2. Dos critérios de avaliação e de classificação

7.2.1. As avaliações realizadas no CFP-SENAPPEN 2024 (VE, VP ou VR) terão pontuação máxima de 10,00 pontos.

- 7.2.2.** A nota mínima para aprovação em cada verificação é 6,00 pontos e a nota mínima final do CFP é 7,00 pontos (sete).
- 7.2.3.** Será atribuída nota 0,0 (zero) ao aluno regularmente matriculado que deixar de fazer qualquer verificação, ressalvados os casos amparados por norma legal, administrativa ou escolar.
- 7.2.4.** A Nota Final do Curso (NCFP) respeitará a escala de valores entre 0,0 (zero) e 10,00 pontos e será igual à média aritmética das notas obtidas nas avaliações do CFP.
- 7.2.5.** O candidato que não obtiver, no mínimo, 6,00 pontos em cada área de conhecimento e 7,00 pontos na nota no CFP (NCFP), ou que não obtiver frequência integral no Curso, salvo faltas devidamente justificadas e abonadas pela Coordenação do CFP, será considerado reprovado.
- 7.2.6.** O candidato que não obtiver o mínimo de 4,00 pontos em qualquer uma das verificações será considerado reprovado.

8. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

- 8.1.** O curso será realizado nas dependências da ANP – Academia Nacional de Polícia, localizado à Rodovia DF-001, KM 02, Setor Habitacional, Taquari - Lago Norte, Brasília/DF.
- 8.2.** Os conteúdos programáticos serão ministrados por docentes selecionados por meio de processo seletivo em conformidade com os Planos de Disciplina e de Aula apresentados pelos Desenhistas Instrucionais e Conteudistas a Coordenação Pedagógica do CFP-SENAPPEN 2024.
- 8.3.** Os símbolos da SENAPPEN e da ESPEN, bem como os valores éticos e morais serão de responsabilidade de todo o corpo docente, que deverá aproveitar todas as oportunidades para demonstrá-los ou utilizá-los com os alunos, de maneira uniforme e coerente com a doutrina do Órgão.
- 8.4.** O itinerário que visa à formação inicial para as carreiras do SENAPPEN está assentado em pelo menos duas prerrogativas: garantir a habilitação dos futuros servidores para uma atuação qualificada desde o seu primeiro dia de trabalho e fortalecer a atuação sinérgica entre as distintas áreas da execução penal a partir da adoção de protocolos humanizados de trabalho.
- 8.5.** As atividades pedagógicas desenvolvidas no CFP-SENAPPEN 2024 deverão primar pelos seguintes princípios básicos: interdisciplinaridade, vinculação com a prática profissional, adoção de procedimentos operacionais padrão, aplicação do uso da força, quando necessário, de modo gradual e progressivo e atuação profissional em equipe.
- 8.6.** Os alunos matriculados em regime especial estão sujeitos as normas disciplinares, as atividades de ensino, atividades de verificação de aprendizagem e nota de conceito. Receberão certificados de participação no VIII Curso De Formação Profissional de Agente Federal de Execução Penal.
- 8.7.** Os casos não previstos neste plano serão dirimidos pela Escola Nacional de Serviços Penais – ESPEN.

Aprovo,
Brasília/DF, 02 de Agosto de 2024.

STEPHANE SILVA DE ARAUJO

Diretora da Escola Nacional de Serviços Penais